



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 005/97

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A
CNBB/PASTORAL DA CRIANÇA DA (ARQUI)
DIOCESE DE PARACATU E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O povo do município de Natalândia MG, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes na Egrégia Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

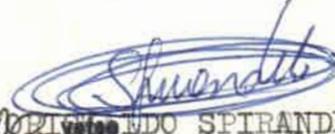
Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Pastoral da Criança (Arqui) Diocese de Paracatu.

Art. 2º- Constitui objeto deste Convênio a prestação pela pastoral da criança, de ações básicas de saúde, nutrição e educação da Comunidade, segundo, orientação científica e norma da Coordenação Nacional da CNBB, Pastoral da criança, a população de crianças menores de 0 a 6 anos, as gestantes e nutrizes das comunidades carentes deste município dentro de seu contexto familiar e comunitário.

Art. 3º- Revoagam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia MG, 30 de Janeiro de 1997

APROVADO em 1ª Discussão p/ 8  8 votos **EDSON SPIRANDELI**
 REJEITADO
 APROVADO em 2ª Discussão p/ x votos Prefeito Municipal
 REJEITADO
 APROVADO em 3ª Discussão p/ x votos
 REJEITADO